

**PRÊMIO ABRALIC DE TESES E DISSERTAÇÕES  
“PRÊMIO DIRCE CÔRTEZ RIEDEL”**

**EDIÇÃO 2019**

**Edital nº 1/2019**

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações, “Prêmio Dirce Côrtes Riedel”, Edição 2019, referente a teses e dissertações defendidas entre janeiro de 2017 a fevereiro de 2019.

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**– O prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – “Prêmio Dirce Côrtes Riedel” – tem como objetivo reconhecer o mérito de trabalhos acadêmicos de estudos literários e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

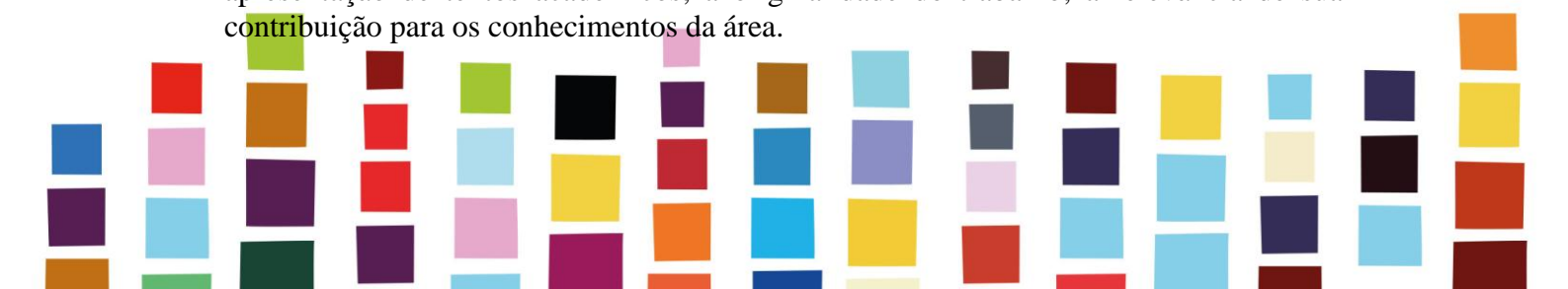
**Art. 2º**– Cada Programa de pós-graduação poderá inscrever 1 (uma) tese e 1 (uma) dissertação, selecionada(s) entre os trabalhos defendidos no seu âmbito em qualquer área ou especialidade dos estudos literários, durante os 25 (vinte e cinco) meses anteriores ao ano do concurso, correspondentes ao período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2019.

**§1º** – O prêmio está aberto a todos o(a)s autore(a)s de teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas em Programas de Pós-Graduação do Brasil e que o(a) autor(a) e o(a) orientador(a)/coorientador(a) sejam filiados e estejam adimplentes, e/ou em processo de filiação e de regularização se inadimplentes, com a ABRALIC.

**§2º**– Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido publicados, de modo impresso ou digital, por editora comercial ou universitária.

**§3º** – Nenhum trabalho orientado ou coorientado por membros da Diretoria da ABRALIC em exercício, ou da autoria de seus integrantes, poderá ser indicado.

**Art. 3º**– Constituem critérios para a premiação: o rigor metodológico e conceitual do trabalho; a clareza e correção do texto; sua conformidade às normas brasileiras para a apresentação de textos acadêmicos; a originalidade do trabalho; a relevância de sua contribuição para os conhecimentos da área.



**Parágrafo único** – Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio Dirce Côrtes Riedel.

## TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

**Art. 4º**–O Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – Prêmio Dirce Côrtes Riedel – consiste em:

- I. passagem aérea e diária para o(a) autor(a) e o(a) orientador(a) da tese e da dissertação premiadas, para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na UnB, em Brasília, de 15 a 19 de julho de 2019. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendam o território brasileiro;
- II. certificado de premiação a ser outorgado a(o) orientador(a), coorientador(a) e ao programa em que foi defendida a tese;
- III. certificado de premiação e medalha para o(a) autor(a).

## TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º**– As inscrições serão feitas através da submissão dos documentos abaixo listados no *site* da ABRALIC ([www.abralic.org.br](http://www.abralic.org.br)), em seção específica sobre o Prêmio, no período que se estende de **1 de março** até às 23h59 do dia **30 de abril de 2019**.

**Art. 6º** – Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. declaração de indicação da tese/dissertação selecionada e justificativa da escolha assinada pelo(a) coordenador(a) do Programa;
- II. exemplar completo da tese/dissertação selecionada em formato PDF;
- III. declaração assinada pelo(a) autor(a), concordando com a inscrição de sua tese/dissertação no prêmio;

**§1º** – Somente serão aceitas inscrições feitas de forma *online*, através do *site* da ABRALIC, não sendo aceitas inscrições feitas por *e-mail* ou correios.

**§2º** – Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato PDF pelo *site* da ABRALIC.

**§3º** – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.



§4º – A falta de qualquer um dos documentos listados nos subitens I a III do Art. 6º, no ato da inscrição, implica a desclassificação da tese e da dissertação.

§5º – Serão desclassificadas quaisquer indicações de teses e de dissertações cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam membros da Diretoria vigente da ABRALIC.

#### TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

**Art. 7º**– A diretoria da ABRALIC constituirá as comissões avaliadoras para as dissertações e as teses, que serão compostas por 5 (cinco) docentes pesquisadores da área e respectivos suplentes, reconhecidos por experiência notória e comprovada, e vinculado(a)s a Programas de Pós-Graduação do país.

**Parágrafo único**– Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas).

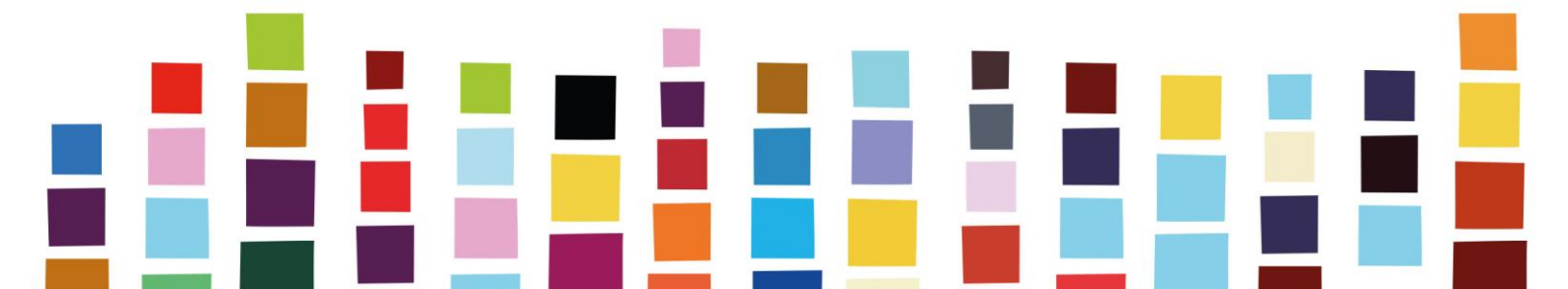
**Art. 8º**– O(a)s autore(a)s premiado(a)s e aqueles distinguidos com menção honrosa receberão certificados da respectiva posição alcançada no concurso, mas somente o(a)s autore(a)s premiado(a)s terão seus trabalhos publicados pela Associação.

**Parágrafo único** – Os trabalhos premiados serão publicados no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final.

#### TÍTULO V – DO CRONOGRAMA

**Art. 9º**– O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a Edição 2019 do Prêmio ABRALIC de Tese e de Dissertações, Prêmio Dirce Côrtes Riedel:

Atividade	Data
Inscrições de Teses e Dissertações	1º/03/2019 a 30/04/2019
Análise dos documentos enviados	1º/05/2019 a 07/05/2019
Julgamento das Teses e Dissertações	13/05/2019 a 1º/07/2019
Publicação dos Resultados	05/07/2019
Solenidade de Prêmio	16/07/2019





## TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** – Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

**Art. 11º** – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese ou dissertação inscrita.

**Art. 12º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

**ROGÉRIO DA SILVA LIMA**

Presidente da ABRALIC – Biênio 2018/2019

